

Ponte Nova - MG, 26 de agosto de 2025.

Oficio nº 0323/2025/SAPL/DG

**Exmo. Sr.
Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: comunica requerimento nº 0126/2025, protocolado sob nº 920/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 25.08.2025 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria do vereador Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, informações com base no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 26 de junho de 2024 acerca da implementação do instituto da Licença Remunerada para Fins de Aperfeiçoamento Profissional (LIRFAP).

Tendo em vista a necessidade de regulamentação e os critérios específicos estabelecidos pela referida lei, são necessários os seguintes esclarecimentos:

1. Conforme previsão no caput do art. 46, a licença está condicionada a um "regulamento estabelecido em Decreto". Dessa forma, solicitamos informar se já foi editado o Decreto regulamentador ou, em caso negativo, qual o prazo estimado para sua elaboração e publicação.
2. Considerando o disposto no § 1º do art. 46, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a expedição, até o final de outubro de cada ano, da quantidade máxima de servidores passíveis de licenciamento no ano seguinte, solicitamos informar se no ano vigente o quantitativo já foi definido.
3. Visando à transparência do processo e ao controle social, solicitamos encaminhar relação detalhada dos servidores que já pleitearam a LIRFAP, contendo: nome completo, cargo, data e número do protocolo;

Por fim, considerando a possibilidade de acumulação de cargos, solicito esclarecer o entendimento da Administração sobre a aplicação do benefício a servidores com mais de um cargo no magistério, informando se a referida licença será concedida para apenas um dos cargos ou se será estendida a todos.

As informações solicitadas são de suma importância, tendo em papel constitucional de fiscalização por parte desta Casa Legislativa e da execução das normas por ela editadas, garantindo assim a correta e tempestiva aplicação de um direito conferido aos servidores do magistério.

Atenciosamente,

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente